LEI Nº 461 DE 21 DE JUNHO DE 2022.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos nas atividades/projetos por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar atividade/projeto na Unidade Fundo Municipal de Saúde para inclusão no orçamento vigente com a respectiva função, subfunção, ação, atividades e dotações orçamentárias no valor de R$ 167.435,00 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Art. 2 º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor
FMS	10.301.0010.1315.1315	Obras e Instalações	4.4.90.51.00	2.600	167.435,00
				TOTAL	**167.435,00**

Art.° 3° - O Crédito Especial aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos oriundos da Proposta nº 13891.7530001/21-003, a serem repassados através do Fundo Nacional de Saúde.

Art.º 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, a presente Atividade/Projeto.

Art.º 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 21 de junho de 2022.

Maxwell Vieira Guimarães
Prefeito